



DECRETO Nº 235/2023.

GAB.PREF. 15 fevereiro de 2023.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA I PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULISTANA-PIAUI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTANA**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em especial, nas que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90;

Art. 2º - Considerando o Artigo 4º do Regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Piauí, a etapa da Conferência Municipal deverá ser realizada de novembro de 2022 até 31 de março de 2023;

Art. 3º - Considerando o Artigo 7º do Regimento da 9ª Conferência Estadual de Saúde do Piauí, em que os municípios que realizaram Conferências Municipais em período inferior a 2 (dois) anos deverão preferencialmente realizar plenárias de saúde para discussão do tema e eixos da 9ª CES-PI;

Art. 4º - O Município de Paulistana realizará a I Plenária de Saúde de Paulistana;

Art. 5º - O tema da I Plenária Municipal de Saúde de Paulistana será: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã vai ser outro dia”;

Art. 6º - O tema será organizado em quatro eixos: I – O Brasil que temos. O Brasil que queremos; II – O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas; III – Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia; IV - Amanhã será outro dia para todos e todas;



Art. 7º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde a I Plenária de Saúde de Paulistana ocorrerá no dia 15 (quinze) de março de 2023;

Art. 8º - A Plenária será realizada na Câmara de Vereadores de Paulistana;

Art. 9º - A Plenária será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 10º - As normas de organização e funcionamento da Plenária serão expedidas e deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 11º - O detalhamento da 1ª Plenária Municipal de Saúde constará no relatório que será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 12º - Que a Secretaria da Administração promova os respectivos assentamentos e faça os competentes registros.

Art. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paulistana-PI, 15 de fevereiro de 2023.

Joaquim Júlio Coelho
Prefeito Municipal